



**MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37**

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e § 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMGE Nº 05/2021

DADOS DO AVISO

Lagoa Salgada/RN, em 06 de março de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2002003/2026

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Até dia 13/03/2026, às 09:00h

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília - DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CMLS.SETORDECONTRATACAO@GMAIL.COM

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**, através da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, com sede na Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN, CEP 59.247-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.718.419/0001-37, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO E-MAIL INSTITUCIONAL, SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo IV - Declaração de reserva de cargos PcD, consoante art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo V - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VI – Minuta de Carta Contrato



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Câmara Municipal de Lagoa Salgada são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- b) Instrução Normativa SEMGE nº 05/2021, aprovada pela Portaria SEMGE nº 624/2021.

2. OBJETO

O presente termo de referência visa orientar a licitação para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO HOSPEDAGEM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA**, Anexo I deste Aviso.

3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito ao **SETOR DE LICITAÇÃO**, via e-mail: **CMLS.SETORDECONTRATACAO@GMAIL.COM**, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas no próprio e-mail.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas física ou jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

4.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

6. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

6.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Esta chamada pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** na imprensa oficial.

6.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: **CMLS.SETORDECONTRATACAO@GMAIL.COM**, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026**.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

7.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a Secretaria se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

7.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

7.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

desclassificada.

7.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

8.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

8.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.
- g) Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

8.1.3 Qualificação Técnica

- a) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

a.2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.

8.1.4 Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

a.1) Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.

8.1.5 Documentação Complementar de Habilitação

a) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art. 14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência — PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;

c) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS

d) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Públicas — CNE

e) Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no **Anexo IV** deste Aviso).

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

9.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

9.2 HABILITAÇÃO

- 9.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.
- 9.2.2 Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

10. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

11.2 Poderá esta Secretaria Municipal da Câmara Municipal de Lagoa Salgada, revogar o presente Aviso, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.3 A Secretaria Municipal da Câmara Municipal de Lagoa Salgada poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

11.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal.

11.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

11.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

11.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

11.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

11.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Lagoa Salgada/RN, em 06 de março de 2026.

NESTOR GUEDES DE MOURA JUNIOR
Agente de Contratação



**MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37**

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

***DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026*
SETOR DE LICITAÇÃO
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA**

4. OBJETO

Registro de Preços visando à futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Gestão Pública, incluindo hospedagem e prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa, em conformidade com a legislação brasileira vigente e com os requisitos do SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle.

A contratação abrangerá, ainda, a migração dos dados atualmente utilizados nos sistemas em produção, o treinamento dos usuários e o suporte técnico às unidades operacionais integradas, atendendo às necessidades, da Câmara Municipal de **Lagoa Salgada/RN**, conforme condições e exigências definidas no Termo de Referência (Anexo I).

5. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE

A cessão de direito de uso deverá contemplar Soluções de TI para Gestão Pública Integrada da Área Administrativa da Câmara de Lagoa Salgada/RN

5.1.1. SISTEMAS:

- e) Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Gestão de Assinaturas Eletrônicas e Elaboração e Acompanhamento de Emendas Parlamentares;
- f) Licitação, Compras, Contratos e Convênios;
- g) Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Censo Pessoal e Funcional;
- h) Portal da Transparência;

5.1.2. ATIVIDADES:

- f) Fornecimento de cessão de direito de uso dos softwares;
- g) Serviço de implantação e customização;
- h) Serviço de treinamento;
- i) Serviço de suporte técnico;
- j) Serviço de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa:
 - e.1. A manutenção (preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa seguindo alterações legais, normatizações, decretos e leis Brasileiras) deverá contemplar todos os softwares incluídos no item 2.1.1, durante todo o período do contrato;



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

- e.2.** As solicitações de manutenção preventiva e corretiva deverão estar contempladas/inclusas ao valor final da cessão de direito e uso do software, devendo ser aplicadas/fornecidas, pela contratada, automaticamente como atualizações de sistema, sem ônus para a contratante;
- e.3.** A cada semestre a contratada deverá realizar manutenção preventiva nos sistemas e nas bases de dados, realizando a identificação da existência de riscos que possam fazer com que os serviços prestados não atendam às necessidades do contratante, podendo resultar em nova contratação; bem como, que formalize ao gestor do contrato a definição das ações a serem tomadas para amenizar ou eliminar as chances de ocorrência do risco; e ainda, a - definição das ações de contingência a serem tomadas caso o risco se concretize;
- e.4.** As atualizações adaptativas provocadas pelas alterações legais, normatizações, decretos e Leis Brasileiras serão consideradas como atualização de sistema e deverão ser aplicadas/fornecidas, pela contratada, sem ônus para a contratante, considerando o valor da hora técnica apresentado em proposta à licitação;
- e.5.** As atualizações evolutivas, não provocadas pela contratante, também serão consideradas como atualização de sistema e deverão ser aplicadas/fornecidas, pela contratada, sem ônus para a contratante;
- e.6.** Manutenções evolutivas provocadas pela CONTRATANTE:
- 4.** Serão executadas mediante Ordem de Serviço específica, aprovada pelo Gestor do Contrato;
 - 5.** A CONTRATADA apresentará orçamento detalhado utilizando como referência o valor da UST (Unidade de Serviço Técnico) prevista no contrato;
 - 6.** A execução dependerá de:
 - a) Aprovação técnica e orçamentária pela CONTRATANTE;
 - b) Disponibilidade orçamentária;
 - c) Formalização por meio de termo aditivo, quando aplicável.
- 4.** Manutenções evolutivas não solicitadas pela CONTRATANTE serão fornecidas sem ônus adicional.

5.2. MIGRAÇÃO DE DADOS DO LEGADO

- 5.2.1.** Nos casos em que a contratante possua um banco de dados mantido por um software existente na instituição, fica a cargo da empresa contratada efetuar a migração dos dados passados, para a nova plataforma de integração, independente da tecnologia utilizada atualmente, necessários à continuidade dos trabalhos inerentes;
- 5.2.2.** Fica a cargo da empresa contratada a exigência, da contratante, do backup dos dados do sistema atualmente existente em três vias, checadas e identificadas;
- 5.2.3.** A empresa contratada é responsável pela manipulação dos dados/informações da contratante antes, durante, depois da migração e até que todo o Sistema Integrado esteja estável e apto a realizar todas as operações requeridas neste termo de referência;
- 5.2.4.** A contratada fica obrigada a assinar termo de confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados/informações durante todo o período de vigência do contrato.

5.3. TREINAMENTO DE USUÁRIOS E ADMINISTRADORES



**MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37**

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

- 5.3.1.** A contratada deverá fornecer treinamento completo dos Sistemas Integrados aos servidores indicados pelos gestores, coordenadores e gerentes dos setores envolvidos.
- 5.3.2.** O treinamento será realizado em comum acordo entre as partes, utilizando-se de simulações práticas das atividades executadas nos sistemas;
- 5.3.3.** A contratada deverá disponibilizar material de apoio em língua portuguesa, incluindo manual de utilização, que poderá ser fornecido em meio digital ou ambiente virtual.

6. DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS

A descrição dos sistemas apresenta as características mínimas e obrigatórias que deverão ser disponibilizadas pela contratada.

II. CARACTERÍSTICAS GERAIS:

- b.** Os sistemas deverão operar em ambiente 100% WEB;
- c.** Por motivos de segurança de aplicações WEB, não serão aceitos sistemas de plataforma desktop operando por meio de “emulador” em navegadores WEB;
- d.** Serem executados em plataforma multi-browser;
- e.** Serem compatíveis com o sistema operacional Windows Server 2012 Enterprise 64 bits ou superior;
- f.** Os sistemas deverão funcionar em ambiente virtualizado na plataforma VMWARE;
- g.** Os sistemas deverão ser capazes da Importação das bases de dados atuais, garantindo integridade das informações e, compatível com a base informatizada desta Instituição;
- h.** Prover o acesso simultâneo de usuários à base de dados e acesso ilimitado de usuários as funcionalidades do sistema;
- i.** Definição de política de backup automático para o banco de dados gerado pelo sistema ou ferramenta própria do banco de dados;
- j.** Por ser um sistema integrado, deverá possuir cadastros únicos, integrados e atualizáveis pelo sistema, incluindo todos os dados necessários para operação e realização das tarefas pelos módulos;
- k.** Todos os sistemas deverão possuir relatórios gerenciais, de acordo com as necessidades da Instituição, atualizados, visando um maior controle/acompanhamento e uma melhor instrução processual;
- l.** Os sistemas deverão possuir interfaces gráficas, de fácil operacionalização;
- m.** Os Sistemas deverão ter no mínimo um controle de acesso, possibilitando:
 - O cadastro de usuário por CPF contendo dados cadastrais, senha, e nível de acesso vinculado aos grupos de usuário;
 - O bloqueio do acesso ao sistema a um determinado usuário;
 - A vinculação do usuário a(s) unidade(s) orçamentária(s);
 - A definição dos grupos de acesso em conformidade com a necessidade da Instituição vinculando-os aos módulos/rotinas/funções/transações do sistema;



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

- A auditoria nas tabelas do banco de dados do sistema onde é permitido selecionar aquelas em que serão auditadas, registrando data, usuário, estação de trabalho e transações realizadas;
- A emissão de relatórios contendo logon's efetuados, tentativas de acesso frustradas, transações realizadas por documento e por tabela, associadas ao usuário, estação de trabalho e data.

6.1. SISTEMA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA

Premissas:

- O Sistema de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública deverá estar em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal, possibilitando a emissão de Relatórios de Gestão Fiscal e Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária, exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);
- O Sistema de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública deverá possibilitar a integração com os módulos que permitem importação do Sistema Integrado de Auditoria informatizada (SIAI) do Tribunal de Contas do RN, normatizado pelas Resoluções N.º 011/2016 – TCE/RN e 012/2016 - TCE/RN;
- O Sistema de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública deverá ser integrado com os sistemas financeiros do Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal através do programa Ordem Bancária Eletrônica (OBN), permitindo inclusive a emissão de relatórios gerenciais.

6.1.1. MÓDULO DE ELABORAÇÃO E REVISÃO DO PPA:

- 6.1.1.1.** Elaboração dos programas e ações do Plano Plurianual em forma de proposta, de maneira descentralizada;
- 6.1.1.2.** Possibilidade de revisão do Plano Plurianual;
- 6.1.1.3.** Confeccionamento dos formulários Levantamento Preliminar das Ações, identificação dos Programas, Ações Integrantes dos Programas, Proposta de Programa Setorial e Programas Válidos por Macro Objetivos;
- 6.1.1.4.** Emissão dos quadros Programas Finalísticos, Classificação dos programas e ações por função e subfunção e Resumo dos programas finalísticos por Macro Objetivo;
- 6.1.1.5.** Integração com os Módulos de Elaboração e Execução Orçamentária;
- 6.1.1.6.** Geração dados PPA observando leiautes disponibilizados pelo TCE/RN através do portal do gestor – resolução 011/2016.

6.1.2. MÓDULO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS:

- 6.1.2.1.** Cadastros dos quadros que integram projeto da LDO: Programas com ações e metas fiscais; passivos contingentes e as providências; Riscos fiscais passivos e as providências; Metas anuais; Metas exercícios anteriores; Metas comparadas; Evolução do patrimônio



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

líquido; Alienação de ativos; Receitas e despesas previdenciárias; Projeção atuarial do regime próprio de previdência; Estimativa e compensação da renúncia de receitas e Margem e expansão de despesas;

- 6.1.2.2.** Emissão de texto normativo, parte integrada ao projeto LDO;
- 6.1.2.3.** Emissão dos quadros demonstrativos que compõem projeto da LDO;
- 6.1.2.4.** Integração com portal do gestor TCE/RN através da exportação arquivo XML;
- 6.1.2.5.** Integração com os módulos PPA e LOA.

6.1.3. MÓDULO DE ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1.3.1. Acesso aos dados cadastrais dos elementos:

6.1.3.1.1. Unidade Orçamentária, Ação, Função Programática, Categoria Econômica, Grupo Despesa, Modalidade de Aplicação, Elemento de Despesa, Fonte de Recurso, Região e Natureza da Receita;

- 6.1.3.2.** Registro da proposta orçamentária, descentralizada por unidade orçamentária.
- 6.1.3.3.** Emissão de relatórios contemplando a Lei 4.320/94;
- 6.1.3.4.** Deverá ser integrado com módulos do sistema onde seja disponibilizada a Receita Prevista, por Unidade Orçamentária, Natureza de Receita e Fonte de Recurso e o Quadro Detalhado da Despesa (QDD);
- 6.1.3.5.** Deverá gerar formulário modelo para coleta de dados quando da geração das propostas de orçamento, em padrão aberto;
- 6.1.3.6.** Geração dados LOA observando leiautes disponibilizados pelo TCE/RN através do portal do gestor – resolução 011/2016;
- 6.1.3.7.** Integração com o sistema de emendas parlamentar.

6.1.4. MÓDULO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1.4.1. Possibilitar o registro e emissão dos:

6.1.4.1.1. Decretos;

6.1.4.1.2. Portarias e resoluções inerentes às alterações de orçamento, Receita e despesa.

6.1.4.2. Atualização do QDD e da receita prevista, em consonância as Leis 4.320/94 e Orçamentária Anual.

6.1.4.3. Possibilitar a reserva de recursos orçamentários através do documento Pré-Empenho;

6.1.4.4. Controlar:

6.1.4.4.1. Saldos de orçamento e de reserva com a possibilidade de emissão de relatórios/documentos correspondentes com dados que possibilitem a instrução e informação processual;

6.1.4.4.2. Execução orçamentária, financeira e contábil por unidade orçamentária respeitando as suas disponibilidades;



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

- 6.1.4.4.3.** Despesa realizada através da emissão dos documentos Nota de Empenho e Anulação da Nota de Empenho obedecendo aos dispositivos legais. O documento deverá registrar o cronograma de desembolso, detalhamento da despesa realizada, permitindo vincular a despesa empenhada ao contrato, o módulo também deverá permitir o registro de Nota de Empenho Reforço;
- 6.1.4.4.4.** Adiantamentos de numerários (Suprimento de Fundos) obedecendo aos dispositivos legais.
- 6.1.4.5.** Possibilidade da geração automática da Anulação de Pré-Empenho, reserva de recurso, quando da realização da despesa - emissão da Nota de Empenho, bem como possibilidade de anulação dos documentos em lote. O módulo deverá operar com procedimento de liberação de pré-empenho e de Nota de Empenho;
- 6.1.4.6.** Registro da despesa em liquidação;
- 6.1.4.7.** Registro/emissão do atesto da despesa;
- 6.1.4.8.** Registro do inadimplemento da despesa;
- 6.1.4.9.** Registrar e controlar através de relatórios/documentos a liquidação da despesa através da Nota de Liquidação, deverá também emitir relatório/documento da Nota de Anulação da Liquidação da Despesa;
- 6.1.4.10.** Emissão do relatório da Análise da Controladoria necessário à aprovação e autorização do processo de despesa para pagamento;
- 6.1.4.11.** O módulo deverá permitir a provisão de recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e unidades administrativas obedecendo às normas em vigor;
- 6.1.4.12.** Possibilitar o acompanhamento do orçamento por setor/centro de custo;
- 6.1.4.13.** Integração com o Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS) através da geração de arquivos e relatórios;
- 6.1.4.14.** Integração com O Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE);
- 6.1.4.15.** Identificação da despesa quando destinada ao enfrentamento a COVID-19;
- 6.1.4.16.** Acompanhamento do orçamento por setor/centro de custo;
- 6.1.4.17.** Integração com o EFD-Reinf (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais);
- 6.1.4.18.** Integração com o sistema de Licitação, Compras, Contratos e Convênios;
- 6.1.4.19.** Emissão de relatórios gerenciais.

6.1.5. MÓDULO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA:

- 6.1.5.1.** Possibilitar o cadastro das contas bancárias devidamente classificadas - conta única, de arrecadação, de pagamento, de aplicação, de convênio e conta caixa - vinculadas a fonte de recurso, além de permitir que as contas sejam vinculadas a unidade orçamentária.
- 6.1.5.2.** Controle de saldos bancários.
- 6.1.5.3.** Registrar:



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

- 6.1.5.3.1.** Receitas orçamentárias arrecadadas baseadas na classificação das receitas orçamentárias previstas, além de permitir o lançamento de seus valores em níveis mais detalhados;
- 6.1.5.3.2.** Identificação da receita quando destinada ao enfrentamento a COVID-19;
- 6.1.5.3.3.** Aplicações, resgates e rendimentos financeiros respeitando as disponibilidades financeiras e as receitas previstas atualizadas;
- 6.1.5.3.4.** Devoluções de pagamentos com atualização dos devidos saldos.
- 6.1.5.4.** Possibilitar o lançamento:
 - 6.1.5.4.1.** Das receitas arrecadadas, classificadas como extra orçamentária, vinculadas às devidas fontes de recursos;
 - 6.1.5.4.2.** Das transferências entre contas bancárias observando seus saldos e o vínculo às fontes de recursos.
- 6.1.5.5.** Possibilitar a geração automática de Notas de Pagamentos e Ordens Bancárias, como otimização de procedimento;
- 6.1.5.6.** Pagamento das despesas observando a ordem cronológica segundo a Resolução 032/2016 – TCE;
- 6.1.5.7.** Possibilitar integração com o sistema financeiro do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e SANTANDER através do programa Ordem Bancária Eletrônica (OBN);
- 6.1.5.8.** Emissão de relatório/documentos:
 - 6.1.5.8.1.** Nota de Pagamento e Ordem Bancária a partir do registro dos dados de pagamento, devidamente validados, como os saldos bancários e da despesa a pagar (empenho/liquidação);
 - 6.1.5.8.2.** Saldos bancários, saldos bloqueados e saldo de caixa;
 - 6.1.5.8.3.** Extrato dos processos de despesa;
 - 6.1.5.8.4.** Boletim diário e mensal da tesouraria;
 - 6.1.5.8.5.** Comprovante do ISS;
 - 6.1.5.8.6.** Recolhimento do INSS (GPS) e Imposto de Renda (DARF);
 - 6.1.5.8.7.** Relação dos beneficiários, integrante da Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) com geração do arquivo, totalmente compatível, a ser importado pelo programa da Receita Federal;
 - 6.1.5.8.8.** Lista de exigibilidade (publicação portal da transparência – cronologia pagamentos);
 - 6.1.5.8.9.** Lista classificatória credores por unidade gestora, fonte de recurso, categoria de contrato e valor da despesa;
 - 6.1.5.8.10.** Registro das receitas arrecadadas, automaticamente, a partir dos extratos bancários gerados pelas instituições financeiras;
 - 6.1.5.8.11.** Possibilitar conciliação bancária através da importação dos extratos bancários disponibilizados pelos bancos;
 - 6.1.5.8.12.** Possibilitar, por meio de e-mail, que após a emissão da ordem bancária seja lançado um aviso ao fornecedor/prestador do serviço acerca do pagamento realizado.



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

6.1.6. MÓDULO DE CONTABILIDADE:

- 6.1.6.1.** Deverá cumprir todos os princípios de contabilidade;
- 6.1.6.2.** Possibilitar o cadastro do plano de contas contemplando função e funcionamento de suas contas contábeis;
- 6.1.6.3.** Cadastrar os eventos contábeis, possibilitando o registro dos lançamentos automaticamente quando da gravação dos documentos correspondentes;
- 6.1.6.4.** Deverá emitir balancetes e o balanço geral nos prazos legais exigidos, além de permitir a elaboração da prestação anual de contas da Instituição;
- 6.1.6.5.** Geração do arquivo MANAD;
- 6.1.6.6.** Atender às disposições da Lei nº 4.320/64 e seus demonstrativos, às normas da Lei Complementar nº 101/2000 e aos demonstrativos por ela exigidos, às NBC TSP, às normas atualizadas da Contabilidade Aplicada ao Setor Público e às normas expedidas pela STN aplicáveis à execução orçamentária, contábil e patrimonial dos Municípios;
- 6.1.6.7.** Emissão de anexos, Relatórios de Gestão Fiscal e Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária, exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), contemplados nas áreas de competência dos sistemas ora apresentados;
- 6.1.6.8.** Elaboração das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), conforme regras e modelos definidos pelo MCASP e aprovados pela Portaria STN nº 634/2013, bem como das Demonstrações Contábeis dos RPPS, conforme a Portaria MPS nº 509/2013;
- 6.1.6.9.** Geração da Matriz de Saldos Contábeis;
- 6.1.6.10.** Integração com o Sistema Integrado de Auditoria Informatizada (SIAI), administrado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.
- 6.1.6.11.** Integração com o Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI);
- 6.1.6.12.** Integração com os demais módulos do sistema.

6.1.7. MÓDULO DOS RESTOS A PAGAR:

- 6.1.7.1.** Possibilitar o cadastro:
 - 6.1.7.1.1.** Das notas de empenhos e Liquidação da despesa referentes aos restos a pagar, exercícios financeiros anteriores integrados ao banco de dados corrente, em conformidade com os dispostos legais;
 - 6.1.7.1.2.** Automático dos Restos a Pagar através do acesso à base de dados correspondente, identificando os que foram inscritos como processados e não processados.
- 6.1.7.2.** Emitir relatório gerencial da movimentação dos restos a pagar, destacando: Restos a pagar não liquidados, em liquidação, liquidados e pagos;
- 6.1.7.3.** Emitir os relatórios exigidos legalmente para fins de controle e de prestação de contas.

6.1.8. ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE EMENDAS PARLAMENTARES:



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

- 6.1.8.1. Importação, em meio magnético ou mídia, do orçamento programa originário do Poder Legislativo;
- 6.1.8.2. Formatação dos dados para atender a demanda do sistema ora apresentado;
- 6.1.8.3. Registro dos trâmites das proposições: elaboração; recebimento; análise e votação, identificando responsável, data e hora;
- 6.1.8.4. Controle das disponibilidades orçamentárias, por Órgão, Ação, Região, Grupo de Despesa e Fonte de Recurso, impedindo o remanejamento de valores que contraponha aqueles originários do orçamento programa;
- 6.1.8.5. Aplicação de regras pré-estabelecidas como percentual da reserva de contingência, da Educação, da Saúde, contrapartida de convênio e operação de crédito, PASEP, dívida interna e externa, FUNDET, transferências governamentais, dentre outros;
- 6.1.8.6. Relatórios/consultas operacionais como Tramitação das proposições, Relação das proposições, Extrato das proposições, dentre outros;
- 6.1.8.7. Possibilidade de criar ações e programas;
- 6.1.8.8. Restringir o acesso às proposições pelo(s) parlamentar(es) de direito;
- 6.1.8.9. Parametrização das regras passíveis de alterações na mudança de exercício financeiro;
- 6.1.8.10. Acompanhamento da votação das emendas em plenário;
- 6.1.8.11. Emissão do Orçamento Programa;
- 6.1.8.12. Emissão do Autógrafo;
- 6.1.8.13. Exportação, em meio magnético ou mídia, do orçamento modificado para os órgãos de direito.

6.1.9. GESTÃO DE ASSINATURAS ELETRÔNICA:

- 6.1.9.1. Assinatura simultânea de vários documentos;
- 6.1.9.2. Possibilidade de até 4 assinaturas por documento;
- 6.1.9.3. Agrupamento dos documentos para assinatura por tipo;
- 6.1.9.4. Garantir privacidade aos assinantes de maneira que os documentos vinculados a um determinado grupo não estejam disponíveis para assinatura a outros grupos;
- 6.1.9.5. Possibilidade de cancelamento da assinatura eletrônica;
- 6.1.9.6. Possibilidade de recusa de documento para assinatura eletrônica;
- 6.1.9.7. Consulta personalizada aos documentos assinados eletronicamente;
- 6.1.9.8. Integração com o sistema orçamentário, financeiro e contábil através da captura dos documentos para assinatura, contemplando a identificação dos gestores responsáveis pelo ato;
- 6.1.9.9. Compartilhamento dos documentos assinados eletronicamente com outros sistemas.

6.2. SISTEMA DE LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS:

Premissas:



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

- O Sistema de Licitação, Compras, Contratos e Convênios deverá ser totalmente integrado com o Sistema de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública.

6.2.1. O sistema deverá possibilitar:

- 6.2.1.1.** Cadastro dos itens classificados por grupo, se produto ou serviço, elemento de despesa, classe, unidade de medida, detalhamento de despesa, vinculação ao Catálogo Nacional de Bens e Serviços CNBS (CATMAT/CATSER), além de permitir o cadastro de dados complementares, possibilitando o controle de saldo do item pela quantidade ou valor;
- 6.2.1.2.** Possibilita a realização de cadastro de item(s) oriundo(s) de planilha em formato Excel ou demais, de forma automática;
- 6.2.1.3.** Registro da pesquisa mercadológica com a emissão do quadro demonstrativo da consulta de preços por menor valor global e por item, média dos valores, desvio padrão e valor mediano;
- 6.2.1.4.** Exportação/Importação das propostas de preços apresentadas pelos fornecedores para composição da pesquisa mercadológica;
- 6.2.1.5.** Cadastro de fornecedores, possibilitando a inclusão de dados como: Número do CNPJ, razão social, endereço, telefone, e-mail, atividades econômicas, capital social, dados bancários e quadro societário;
- 6.2.1.6.** Emissão do certificado cadastral do fornecedor para fins licitatórios;
- 6.2.1.7.** Registro de impedimento de contratar;
- 6.2.1.8.** A reserva de recursos orçamentários, através do pré-empenho quando da composição do processo licitatório;
- 6.2.1.9.** A geração de formulário de proposta licitatória, modelo, em arquivo padrão, de formato aberto, contemplando os dados inerentes ao processo;
- 6.2.1.10.** Os dados preenchidos no formulário deverão ser importados pelo sistema, somente o necessário;
- 6.2.1.11.** A geração de editais padrões de acordo com a modalidade do processo licitatório;
- 6.2.1.12.** O registro em tempo real de todas as rodadas, lances e anotações complementares inerentes à ata da licitação, quando presencial;
- 6.2.1.13.** Proceder a seleção dentre as propostas de cada item o menor valor identificando os participantes para disputa em pregão, além de possibilitar o uso de percentual para agilizar o processo de seleção;
- 6.2.1.14.** Identificação automática do fornecedor vencedor como também dos que foram eliminados/desclassificados, deverá permitir também que um determinado fornecedor possa ser eliminado/desclassificado durante o processo licitatório ou contratação direta;
- 6.2.1.15.** Identificar de forma imediata e automática a margem de 10% do melhor valor, ME e EPP sediadas local ou regionalmente, disposto na Lei Complementar 123/2006;
- 6.2.1.16.** Possibilitar que as informações possam ser exportadas com facilidade em formato e layout que atendam às exigências e configurações do Portal do Gestor – TCE/RN;



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

- 6.2.1.17.** Possibilita que as informações sejam exportadas e importadas para sistema eletrônico, desenvolvido em plataforma internet, que permita a realização de licitação sob a forma eletrônica;
- 6.2.1.18.** Permite a elaboração e emissão do Plano de Contratações Anual - PCA, do Documento de Formalização de Demanda – DFD e Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- 6.2.1.19.** Realiza o envio dos dados para publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP por meio de APIs;
- 6.2.1.20.** Identificar e classificar de maneira automática os itens que estejam com valor até R\$ 80 mil, para que possam ser exclusivos para ME/EPP, facultando a decisão da aplicação deste dispositivo ao Pregoeiro/Agente de Contratação, conforme o caso;
- 6.2.1.21.** Emissão da relação dos fornecedores penalizados no Município, possibilitando filtros por período da sanção, razão social, CNPJ e sanção;
- 6.2.1.22.** Registro das compras/serviços por item ou lote;
- 6.2.1.23.** Controle quantitativo dos itens licitados em ata de registro de preços, contratos, através da Ordem de Compra/Serviço e suas alterações em Aditivos e/ou apostilamentos, como também das compras fragmentadas;
- 6.2.1.24.** Geração da Ordem de Compra/Serviço por fornecedor (vencedor);
- 6.2.1.25.** Emissão dos seguintes documentos: Termo de Referência; Edital Padrão; Parecer Jurídico; Ata da Seção; Relação dos itens por vencedor; Relação dos participantes da licitação; Lista de Presença; Termo de Adjudicação e Homologação; Minuta de Contrato; Contrato Padrão, Ratificação da Despesa; Resultado do Julgamento, resultado por Fornecedor, Mapa de Apuração, Mapa das Propostas, Classificação dos Itens, permitindo que os mesmos possam ser editados;
- 6.2.1.26.** Registro da solicitação da despesa, podendo ser importado através de planilha em meio digital e solicitações já registrada(s) anteriormente e emitir formulário padrão cotação de preço;
- 6.2.1.27.** Registro de compra direta para despesas de baixo custo;
- 6.2.1.28.** Elaboração do processo licitatório importando dados a partir da(s) solicitações de Compra/Serviço registrada(s) anteriormente;
- 6.2.1.29.** Disponibilidade quando da elaboração de uma licitação de dados como datas, valor e fornecedor para aqueles itens que contêm histórico de compras/licitação;
- 6.2.1.30.** Possibilitar o registro de:
 - 6.1.2.1.30.1.1.** Publicação do certame com geração de edital em formato pdf;
 - 6.1.2.1.30.1.2.** Parecer jurídico;
 - 6.1.2.1.30.1.3.** Preços;
 - 6.1.2.1.30.1.4.** Chamada eletrônica por voz durante o certame na fase de lances, quando presencial;
 - 6.1.2.1.30.1.5.** Ocorrências.



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

- 6.2.1.31.** Possibilitar os controles inerentes a Micro e Pequena Empresa quando da realização dos Certames licitatórios nos termos da Lei Complementar 123/2006, assim como permitir a divisão automática dos itens em cota reservada e ampla, de acordo com o valor estimado encontrado na pesquisa de preço;
- 6.2.1.32.** Registro, emissão e controle das Ata de Registro de Preços e Contratos, contemplando vigência, disponibilidade dos itens licitados e aditivos/apostilamentos. Emitir alertas com antecedência quanto ao encerramento e publicações previstas na legislação vigente;
- 6.2.1.33.** Acompanhamento dos quantitativos das compras efetuadas confrontadas com a solicitação original por secretarias;
- 6.2.1.34.** Nas licitações com mais de um órgão participante, o sistema deverá realizar o controle do quantitativo conforme solicitação de despesa. O sistema deverá também possibilitar o remanejamento dos quantitativos por unidade participante; O sistema deverá possibilitar o consumo do quantitativo licitado/aderido de uma única solicitação de despesa pelos diversos Órgãos que compõem;
- 6.2.1.35.** Possibilitar controle dos saldos licitados observando os pedidos originais por Unidade Orçamentária;
- 6.2.1.36.** Cadastro dos contratos onde a instituição figura como contratante, contemplando no mínimo o objeto, itens, contratado(a), valor, forma e prazo máximo de pagamento, categoria do contrato, acompanhamento físico e financeiro, gestor(a), fiscal(is), quadro societário, penalidades, datas de assinatura, publicação, vigência e aditivos, alerta com antecedência quando do encerramento.
- 6.2.1.37.** Registro dos aditivos, apostilamentos, e/ou rescisão das Atas de Registro de Preços e Contratos, possibilitando nos aditivos de quantitativos dos contratos adicionar ou subtrair o saldo da licitação correspondente; o sistema deverá ainda permitir, o cadastro de aditivos/apostilamentos que se trate de alterações sem envolvimento de recursos financeiros;
- 6.2.1.38.** Emissão dos contratos e aditivos a partir dos modelos definidos, permitindo, quando necessário, que sejam editados;
- 6.2.1.39.** Acompanhamento da execução físico e financeiro dos contratos, fiscalização e gestão dos contratos, observando suas etapas com os períodos previstos e realizados;
- 6.2.1.40.** Cadastro dos convênios observando o registro dos convenientes, objeto, unidade orçamentária responsável, gestor (es), detalhamento do objeto através do(s) item(ns);
- 6.2.1.41.** Registro dos aditivos/rescisão dos convênios firmados;
- 6.2.1.42.** Emissão dos termos aditivos dos convênios, quando couber;
- 6.2.1.43.** Acompanhamento da execução dos convênios;
- 6.2.1.44.** Integração com o portal da transparência.

6.3. SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO:

Premissas:



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

- O Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento deverá estar em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal;
- O Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento deverá possibilitar a integração com módulos que permitem a importação do Sistema Integrado de Auditoria Informatizada (SIAI) do Tribunal de Contas do RN;
- O Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento deverá ser integrado com o sistema financeiro das instituições bancárias.

3.3.1 O Sistema deverá, necessariamente, garantir:

3.3.1.1. Cadastro de múltiplas instituições de gerenciamento de recursos humanos e folha de pagamento;

3.3.1.2. Cadastro de funcionários contemplando informações como: data de nascimento, sexo, filiação, estado civil, nível de escolaridade, deficiência física, CPF, RG, PIS/PASEP, título de eleitoral, CNH (carteira nacional de habilitação) com categoria da habilitação, número de registro em conselho regional (para médicos, engenheiros etc.), número de certificado de reservista, endereço, telefone, dados bancários;

3.3.1.3. Cadastro de dependentes dos funcionários com informações como: grau de parentesco, sexo, data de nascimento, CPF, se universitário, ano de término do curso universitário para fins de cálculo do IRPF do funcionário titular, endereço e dados bancários para fins de pensão alimentícia, se incapacitado físico/mental para trabalho;

3.3.1.4. Digitalização de documentos relacionados ao funcionário e seu histórico funcional;

3.3.1.5. Definição de documentos obrigatórios a serem apresentados no ato do cadastramento do funcionário com alerta dos pendentes;

3.3.1.6. Cadastro de cargos/funções contemplando informações como: Classificação do nível escolar (fundamental, médio, superior), código CBO, níveis de referência e quantidade limite de vagas por cargo, parâmetro de tempo (em anos) para progressão entre níveis de referência, definição de Grupo Funcional, permitindo a vinculação de cargos/funções a grupos específicos para possibilitar lançamentos em massa, como férias coletivas, reajustes salariais e demais ações coletivas de gestão;

3.3.1.7. Cadastro de tabelas de vencimentos por cargo/função e nível de referência com o período da vigência da tabela para eventuais cálculos retroativos e com possibilidade de reajuste a partir de percentual aplicado sobre tabela anterior;

3.3.1.8. Reajuste percentual de tabelas de vencimento por categoria de cargo/função (Ex. magistério, saúde);

3.3.1.9. Cadastro do organograma dos setores da instituição;

3.3.1.10. Cadastro de rubricas contemplando informações como: Definição do tipo da rubrica (vantagem ou desconto); Possibilidade de categorização da rubrica por grupo; Indicação de limites legais para controle dos valores lançados em folha; Parametrização das incidências para Imposto de Renda e contribuição previdenciária; Indicação de composição na base de cálculo para: 1/3 de férias; 13º salário; Salário-maternidade; Auxílio-doença; Margem consignável; Classificação da rubrica para envio ao TCE; Informação da Natureza da Rubrica



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

para fins de eSocial; Campo específico para registro da Fundamentação Legal; Criação e parametrização de fórmulas de cálculo, com controle de período de vigência.

3.3.1.11. Criação de perfis de cargos/funções em relação às vantagens/descontos fixos próprias de cada cargo com indicação da vigência do perfil para cálculos retroativos eventuais;

3.3.1.12. Cadastro de averbações de tempo de serviço dos funcionários com indicação do vínculo para o qual será averbado o tempo, período e local correspondentes, se serviço público, privado ou tempo ficto, com possibilidade de indicação para contabilização ou não nas seguintes finalidades: ADTS, Licença prêmio e Aposentadoria;

3.3.1.13. Cadastro de valores de contribuições externas do funcionário com o INSS para fins de controle do teto de contribuição, contemplando informações como: período da contribuição externa, órgão externo de origem e valor da contribuição;

3.3.1.14. Cadastro de vínculos dos funcionários contemplando informações como: tipo do vínculo (efetivo, comissionado, requisitado, estagiário etc.), data da nomeação, data da posse, data de efetivo exercício, centro de custo, data da vacância, forma da vacância, informações complementares requeridas pelo E-social referentes a Cessão, Estágio ou benefício em caso de aposentados e/ou pensionistas;

3.3.1.15. Cadastro de provimentos de cargo dos funcionários por vínculo, contendo informações como: data de início e término do provimento do cargo, tipo de provimento (efetivo, comissionado, contratado, função gratificada etc.), lotação, cargo, nível de referência, jornada de trabalho e informações complementares do FUNDEB para o SIOPE;

3.3.1.16. Cadastro de eventos de capacitação e respectivos participantes contemplando informações como: entidade organizadora, período do evento, tipo do evento (congresso, seminário, curso etc.) e carga horária;

3.3.1.17. Cadastro de instituições consignatárias contemplando informações como: Razão Social; CNPJ; Dados bancários; Código da rubrica correspondente aos descontos em folha; Indicação de integração com administradora de consignações; Identificação de instituição de plano de saúde, quando for o caso, incluindo campo específico para o código ANS;

3.3.1.18. Lançamento de vantagens/descontos por vínculo funcional mantendo o período de vigência do registro para efeito de cálculo retroativo e valor de referência a ser eventualmente utilizado pela fórmula de cálculo da rubrica correspondente;

3.3.1.19. Lançamento avulso para registro em folha com a finalidade de acerto e/ou pagamentos de atrasados indicando o mês do lançamento, competência, a rubrica a ser lançada em folha e o tipo da operação (acréscimo ou substituição do valor);

3.3.1.20. Lançamento de consignações por vínculo funcional indicando a consignatária e a data de início da consignação, com a possibilidade de indicar se a consignação tem quantidade de parcelas definidas ou não é o valor mensal da consignação, com possibilidade de importação em lote através de planilha, para os casos de planos de saúde campo para indicação do Beneficiário para informação a DIRF.

3.3.1.21. Registro de férias por vínculo funcional contemplando informações como período aquisitivo e período de gozo, com possibilidade de importação em lote através de planilha;



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

- 3.3.1.22. Registro de férias coletivas;
- 3.3.1.23. Lançamento da frequência por vínculo funcional contemplando informações como: mês de referência, tipo de frequência (ex.: falta, hora extra, plantão etc.) e quantidade, com possibilidade de importação em lote através de planilha;
- 3.3.1.24. Possibilidade de limitar a quantidade total de um tipo de frequência como também por órgão/setor;
- 3.3.1.25. Autorização das frequências registradas por usuário supervisor;
- 3.3.1.26. Lançamento de pensões alimentícias contemplando informações como: período de vigência da pensão, dependente da pensão, valor ou percentual da pensão (sobre salário base, salário bruto, salário-mínimo, rendimento líquido) e possibilidade de indicação de isenção de rubricas sobre o cálculo da pensão;
- 3.3.1.27. Lançamento de cessão de funcionários por vínculo funcional, contemplando informações como: período da cessão, órgão para o qual o funcionário foi cedido e se a cessão foi com ônus ou sem ônus para a instituição;
- 3.3.1.28. Lançamento de licenças de funcionários por vínculo funcional, contemplando informações como: período da licença, tipo (ex.: maternidade, auxílio-doença, licença prêmio etc.) e órgão de destino quando afastamento por motivo de mandato eletivo ou sindical;
- 3.3.1.29. Cadastro de bancos;
- 3.3.1.30. Cadastro de agências bancárias;
- 3.3.1.31. Cadastro de bairros;
- 3.3.1.32. Cadastro de categorias de cargo;
- 3.3.1.33. Cadastro de níveis de escolaridade;
- 3.3.1.34. Cadastro de formas de provimento;
- 3.3.1.35. Cadastro de formas de vacância;
- 3.3.1.36. Cadastro de graus de parentesco;
- 3.3.1.37. Cadastro de órgãos externos;
- 3.3.1.38. Cadastro de tipos de deficiência física;
- 3.3.1.39. Cadastro de tipos de frequência contemplando informações como: rubrica correspondente para lançamento em folha e quantidade máxima permitida por mês;
- 3.3.1.40. Cadastro de tipos de licença indicando se o lançamento dela gera ônus ou não para a instituição;
- 3.3.1.41. Cadastro de tipos de vínculo funcional conforme a necessidade do usuário;
- 3.3.1.42. Cadastro de contas pagadoras para remessa de pagamentos (Banco do Brasil, Bradesco, Caixa, Santander, SICOOB, SICRED etc.);
- 3.3.1.43. Configuração de alíquotas IRPF, INSS, Salário Família e Previdência Própria conforme legislação vigente mantendo histórico dos reajustes para efeito de eventual cálculo retroativo;
- 3.3.1.44. Cadastro do valor do salário-mínimo mantendo histórico dos reajustes para efeito de eventual cálculo retroativo;
- 3.3.1.45. Cadastro de feriados;



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

- 3.3.1.45. Cadastro de centros de custo/grupos de cálculo para processamento da folha e emissão de relatórios gerenciais;
- 3.3.1.46. Registro de folhas de pagamento (originais ou suplementares) possibilitando filtragem por centro de custo/grupo com possibilidade de processamento de cálculos retroativos, quando necessário. Considerar cálculos automáticos de diferenças passíveis de pagamento ou ressarcimento, a partir da reprogramação de Folha de Pagamento;
- 3.3.1.47. Registro de folha de décimo terceiro integral ou antecipação com base em percentual com possibilidade de filtrar pelo mês de aniversário do funcionário ou pelo mês das férias;
- 3.3.1.48. Registro de folhas de pagamento (originais ou suplementares) possibilitando isolamento de Rubricas específicas para cálculos separados das folhas padrão, quando necessário;
- 3.3.1.49. Geração de arquivo remessa de créditos da folha de acordo com layout do Banco do Brasil, Bradesco, Caixa, Santander, SICOOB, SICRED etc.;
- 3.3.1.50. Geração de arquivo remessa de exclusão de créditos da folha de acordo com layout do Banco do Brasil, Bradesco, Caixa, Santander, SICOOB, SICRED etc.;
- 3.3.1.51. Possibilidade de bloquear crédito bancário por vínculo funcional para eventuais regularizações do funcionário para com a instituição;
- 3.3.1.52. Geração de arquivos remessa extra de pagamento como forma, por exemplo, de correção de falhas no número da conta bancária a crédito ou desbloqueio de crédito;
- 3.3.1.53. Geração de arquivo em formato CSV para o Regime de Previdência Própria com indicação dos segurados ativos e respectivas contribuições;
- 3.3.1.54. Integração com o Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil para liquidação das despesas com as folhas de pagamento;
- 3.3.1.55. Geração e importação de arquivos no padrão e-Consig;
- 3.3.1.56. Geração de arquivo RAIS;
- 3.3.1.57. Declarações de rendimentos para a Receita Federal e geração de arquivo com informações para a mesma – DIRF, bem como, a emissão dos comprovantes de rendimentos a serem disponibilizados na intranet/internet;
- 3.3.1.58. Emissão de comprovante de rendimentos de beneficiários de pensão alimentícia;
- 3.3.1.59. Geração de arquivo MANAD;
- 3.3.1.60. Integração com o SIAI (ex: Anexo 27, Resolução 12 – modelo 24);
- 3.3.1.61. Integração com o SIAI-DP;
- 3.3.1.62. Emissão de resumo da folha de pagamento agrupado por órgão com possibilidade de filtro por: mês/ano, número da folha, órgão, setor, centro de custo, tipo de regime previdenciário do funcionário e tipo de vínculo funcional;
- 3.3.1.63. Emissão de ficha financeira da folha de pagamento detalhando todos os lançamentos de vantagens e descontos realizados com possibilidade de filtro por: mês/ano, número da folha, órgão, setor, centro de custo, tipo de regime previdenciário do funcionário e tipo de vínculo funcional;



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

- 3.3.1.64. Impressão de contracheques dos funcionários por órgão/setor com possibilidade de lançamento de mensagem/aviso a ser impressa nos mesmos;
- 3.3.1.65. Emissão de contracheques através da intranet/internet mediante senha de acesso;
- 3.3.1.66. Emissão de contracheque de beneficiários de pensão alimentícia;
- 3.3.1.67. Emissão de relatório comparativo mensal da folha por órgão;
- 3.3.1.68. Emissão de relatório comparativo mensal e anual de valores lançados em folha por rubrica;
- 3.3.1.69. Emissão de quadro de cargos;
- 3.3.1.70. Relatório de consignações por folha para prestação de contas junto às consignatárias;
- 3.3.1.71. Listagem de pessoal por cargo ou órgão;
- 3.3.1.72. Listagem de vacâncias por período e órgão;
- 3.3.1.73. Relatório de lançamentos em folha baseado em uma rubrica com possibilidade de filtro por: mês/ano, número da folha, órgão, setor e tipo de regime previdenciário do funcionário;
- 3.3.1.74. Emissão de guia de recolhimento para instituto de previdência própria;
- 3.3.1.75. Emissão de relação mensal de contribuições dos funcionários sob regime de previdência própria;
- 3.3.1.76. Emissão de certidão de tempo de serviço;
- 3.3.1.77. Exportação de dados para planilha através de consultas personalizadas;
- 3.3.1.78. Relatório de previsão do adicional de tempo de serviço em um mês determinado;
- 3.3.1.79. Emissão de relatório de ocorrências da folha (avisos, lançamentos negativos etc.)
- 3.3.1.80. Relatório: Quantidade de funcionário x Faixa Salarial
- 3.3.1.81. Relatório: Quantidade de funcionário x Faixa Etária
- 3.3.1.82. Emissão de declaração de rendimentos
- 3.3.1.83. Emissão de relatório controle de vagas por cargo;
- 3.3.1.84. Emissão de requerimento de férias;
- 3.3.1.85. Emissão de aviso prévio de férias;
- 3.3.1.86. Listagem de frequência autorizada ou pendente de autorização por mês;
- 3.3.1.87. Emissão de escala de férias;
- 3.3.1.88. Relatório de lançamentos em folha de pagamento com início de vigência num mês informado;
- 3.3.1.89. Emissão de relatórios contábeis sintéticos e analíticos agrupando informações de acordo com a classificação orçamentária;
- 3.3.1.90. Emissão de histórico funcional por servidor;
- 3.3.1.91. Emissão de demonstrativo anual de consignação de plano de saúde por funcionário;
- 3.3.1.92. Emissão de extrato mensal de descontos em folha referentes a consignações por plano de saúde;
- 3.3.1.93. Emissão de extrato de remunerações de contribuição por funcionário;
- 3.3.1.94. Emissão de ficha mensal de marcação de ponto por órgão/setor;



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

- 3.3.1.95 . Emissão de relatório de previsão de corte de benefício de dedução de IR por idade limite de dependente e/ou salário família com “N” meses de antecedência;
- 3.3.1.96. Emissão de termo de rescisão de contrato de trabalho;
- 3.3.1.97. Integração com o eSocial em consonância com a legislação em vigor para envio dos seguintes eventos:

Eventos de Tabela

- S-1000 - Informações do Empregador/Contribuinte/Órgão Público
- S-1005 - Tabela de Estabelecimentos, Obras ou Unidades de Órgãos Públicos
- S-1010 - Tabela de Rubricas
- S-1010 - Tabela de Rubricas (Auxiliares)
- S-1020 - Tabela de Lotações Tributárias
- S-1070 - Tabela de Processos Administrativos/Judiciais

Eventos não periódicos

- S-2200 - Cadastramento Inicial do Vínculo e Admissão/Ingresso de Trabalhador
- S-2205 - Alteração de Dados Cadastrais do Trabalhador
- S-2206 - Alteração de Contrato de Trabalho/Relação Estatutária
- S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho
- S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador
- S-2230 - Afastamento Temporário (Férias)
- S-2230 - Afastamento Temporário (Licenças)
- S-2231 - Cessão/Exercício em Outro Órgão (Início)
- S-2231 - Cessão/Exercício em Outro Órgão (Término)
- S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos
- S-2298 - Reintegração / Outros Provimentos
- S-2299 - Desligamento
- S-2300 - Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário - Início
- S-2306 - Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário - Alteração Contratual
- S-2399 - Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário - Término
- S-2400 - Cadastro de Beneficiário - Entes Públicos - Início
- S-2405 - Cadastro de Beneficiário - Entes Públicos - Alteração
- S-2410 - Cadastro de Benefício - Entes Públicos - Início
- S-2416 - Cadastro de Benefício - Entes Públicos - Alteração
- S-2420 - Cadastro de Benefício - Entes Públicos - Término
- S-3000 - Exclusão de Eventos

Eventos periódicos

- S-1200 - Prestadores de Serviço



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

S-1200 - Remuneração de Trabalhador vinculado ao Regime Geral de Previd. Social

S-1202 - Remuneração de Servidor vinculado ao Regime Próprio de Previd. Social

S-1207 - Benefícios - Entes Públicos

S-1210 - Pagamentos de Rendimentos do Trabalho

S-1298 - Reabertura dos Eventos Periódicos

S-1299 - Fechamento dos Eventos Periódicos

S-3000 - Exclusão de Eventos Periódicos

3.3.1.98. Tela para Registro de Ocorrências de Acidente de Trabalho com dados requeridos pelo Esocial;

3.3.1.99. Tela para Monitoramento da Saúde do Trabalhador com dados requeridos pelo Esocial;

3.3.1.100. Tela para registro de Condições Ambientais do Trabalho – Agente Nocivo com dados requeridos pelo Esocial;

3.3.1.101. Ambiente integrado para Suporte On-line ao usuário;

3.3.1.102. Cadastro de atestados médicos dos funcionários contemplando informações como: período de afastamento e CID;

3.3.1.103. Geração de pagamento para o beneficiário e recepção dos arquivos de abono do PASEP, para pagamento em folha;

3.3.1.104. Geração de arquivo remessa SEFIP.

3.5. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA:

Premissas:

- O portal da Transparência deverá, essencialmente, cumprir os dispositivos legais, sem com isso, deixar de ter uma linguagem mais acessível ao cidadão. As definições abaixo apresentadas devem ser cumpridas:

3.4.1. Disponibilização das informações, pormenorizadas, em tempo real, através de meio eletrônico de amplo acesso público - internet, sem exigência de cadastramento de usuário ou senha de acesso, inerentes a execução orçamentária, financeira e contábil da instituição pública à sociedade e concebido para manutenções corretivas, evolutivas e de ordem legal;

3.4.2. Conformidade com os dispositivos legais responsáveis pela normatização da transparência da gestão fiscal dos entes federativos, em especial a Lei 131/2009;

3.4.3. Formatação dos dados, quanto à despesa, contemplando os valores empenhado, liquidado e pago;

3.4.4. Classificação dos gastos por unidade gestora, por ação de governo, por natureza da despesa, por subelemento, obedecendo à classificação orçamentária;

3.4.5. Identificação da pessoa física ou jurídica beneficiada da despesa;

3.4.6. Identificação do bem fornecido ou serviço prestado;

3.4.7. Identificação do procedimento licitatório realizado, contemplando a dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso;

3.4.8. Em conformidade com a Lei de Acesso à Informação;



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

- 3.4.9. Formatação dos dados, quanto à receita e sua natureza, contemplando os valores previsto e arrecadado, por unidade gestora;
- 3.4.10. Publicação das Lista de Exigibilidade para atender a cronologia dos pagamentos, observando a resolução correspondente publicada pelo TCE/RN;
- 3.4.11. Exportação de dados disponibilizados no portal da transparência em formatação do tipo pdf ou xls;
- 3.4.12. Disponibilização de um glossário com intuito de auxiliar na leitura dos dados;
- 3.4.13. Visualização de dados do portal da transparência em formato gráfico;
- 3.4.14. Disponibilização de ambiente administrativo que permite executar a adição de novas seções/abas no Portal;
- 3.4.15. Interface simplificada e intuitiva, com navegação clara e estruturada;
- 3.4.16. Exibição de histórico de páginas percorridas pelo usuário, opção de alto contraste, ferramenta de redimensionamento de texto e mapa do site institucional;
- 3.4.17. Ambiente WEB, Interface Browser (compatível com Mozilla Firefox, Microsoft Edge, Opera e Google Chrome) e acessível a dispositivos móveis;
- 3.4.18. Ferramenta de pesquisa;
- 3.4.19. Ferramenta administrativa para gestão de publicações no portal;
- 3.4.20. Redirecionamento de links no ambiente administrativo;
- 3.4.21. Compatibilidade com o Portal Transparência disponibilizada atualmente pela CONTRATANTE, de acordo com a Resolução CNJ N.º 79, de 09 de junho de 2009;
- 3.4.22. De acordo com o Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP);
- 3.4.22. Disponibiliza divulgar informações sobre os convênios;
- 3.4.23. Publicação dos cargos e salários dos servidores;
- 3.4.24. Publicação de Diárias;
- 3.4.25. Disponibiliza divulgar informações do Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO);
- 3.4.26. Disponibiliza divulgar informações do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA);
- 3.4.27. Publicação das Atas de Registro de Preços realizadas e em andamento, com a íntegra dos editais, anexos e resultados;
- 3.4.28. Publicação de contratos;
- 3.4.29. Disponibiliza divulgar informações sobre o patrimônio público;
- 3.4.30. Disponibiliza divulgar informações sobre a execução de Obra;
- 3.4.31. Integração com o Sistema de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Recursos Humanos e Diárias;
- 3.4.32. Disponibiliza alteração de cores em elementos gráficos.

8. PLANO DE IMPLANTAÇÃO:



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

- 8.1. Os prazos do Plano de Implantação descritos abaixo devem ser seguidos fielmente pela empresa contratada. Serão para a totalidade dos sistemas, podendo ser separados de acordo com a necessidade de cada sistema implantado, neste caso a Contratante deverá ser consultada e a Contratada deverá entregar um planejamento, feito em conjunto com a Contratante, para execução da implantação.
- 8.2. A implantação dos sistemas deverá ser feita de uma só vez, como também os valores cobrados para esse fim, deverão ser pagos em parcela única. A prestação desse serviço específico será solicitada uma única vez pela contratante, no momento da assinatura do contrato, observando as descrições do item 3.
- 8.3. Após a execução completa da implantação dos sistemas a contratada poderá emitir Fatura/Nota Fiscal referente a esse tipo de serviço para que o pagamento seja realizado, no prazo estabelecido no contrato.
- 8.4. Conforme disposto no art. 107, da Lei nº 14.133/2021, o contrato poderá ser prorrogado por até 10 (dez) anos, no caso de serviços prestados de forma contínua. Contudo, a empresa contratada e prestadora dos serviços não poderá cobrar novamente os valores já pagos pela implantação dos sistemas, uma vez que tais pagamentos foram realizados na fase inicial de execução contratual.
- 8.5. Ressaltamos que, caso ocorra no procedimento licitatório, a empresa ganhadora do certame seja a mesma que presta os serviços atualmente neste órgão, o plano de implantação dos sistemas não será cobrado, tendo em vista, que não ocorrerá a prestação desse serviço específico.

1ª ETAPA – CUSTOMIZAÇÃO DOS SISTEMAS:

Serviços - Adaptação dos sistemas, se necessário, a demandas específicas.

Prazo: de 15 (quinze) a 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato, obedecendo o grau de complexibilidade.

2ª ETAPA – IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS

Serviços - Efetivação dos sistemas em produção com suporte necessário ao pleno funcionamento dos mesmos nos equipamentos da instituição, bem como, a disponibilização dos sistemas para utilização nos computadores da Instituição.

Prazo: 20 (vinte) dias a contar da assinatura do contrato.

3ª ETAPA – MIGRAÇÃO DE DADOS

Serviços - Migração de dados partindo da base do sistema atual para os novos sistemas.



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

Prazo: 15 (quinze) dias a contar da efetiva implantação e instalação descrita na 2ª etapa.

4ª ETAPA – TREINAMENTO

Serviços - Capacitação dos servidores envolvidos com as áreas inerentes àquelas contempladas pelos sistemas.

Prazo: 15 (quinze) dias a contar da migração dos dados descritos na 3ª etapa.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, total ou parcialmente, os serviços e obrigações objeto da contratação, permanecendo integralmente responsável pela execução, qualidade, desempenho e conformidade dos serviços prestados.

Não será caracterizada como subcontratação a utilização, pela CONTRATADA, de serviços de infraestrutura em nuvem ou data center de terceiros, desde que permaneça sob sua exclusiva responsabilidade técnica e jurídica a solução ofertada, bem como o integral cumprimento dos níveis de serviço, requisitos de segurança da informação e demais condições contratuais.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (PROVA DE CONCEITO ou AMOSTRA)

10.1. Os sistemas ofertados deverão atender **integralmente** às funcionalidades mínimas obrigatórias descritas no **Item 3** e respectivos subitens deste Termo de Referência.

6.2. A verificação do atendimento será realizada mediante Prova de Conceito (POC), conduzida pela Comissão Técnica, conforme critérios, procedimentos, funcionalidades obrigatórias e condições previstas no ADENDO A.

6.3. A ausência de atendimento às funcionalidades mínimas classificadas como obrigatórias no ADENDO A implicará desclassificação da licitante, nos termos do edital.

11. PROVA DE CONCEITO – POC ou AMOSTRA:

11.1. O licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, após atender **integralmente** às exigências de habilitação, será convocado para realizar a Prova de Conceito (POC) ou demonstração da amostra, conforme critérios, procedimentos e funcionalidades estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.



**MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37**

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

- 11.2.** A Prova de Conceito tem por finalidade comprovar a capacidade real e efetiva da solução tecnológica ofertada, mediante demonstração objetiva das funcionalidades, requisitos mínimos e condições operacionais exigidas, nos termos descritos no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.
- 11.3.** Caso o licitante melhor classificado não seja aprovado na Prova de Conceito, será imediatamente desclassificado, devendo o pregoeiro convocar o próximo licitante remanescente, observada a ordem de classificação final da etapa de lances, repetindo-se o procedimento sucessivamente até que um licitante atenda aos requisitos previstos neste Edital e no Termo de Referência e possa ser declarado vencedor.

ADENDO A

PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO/AMOSTRAS

7. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO/AMOSTRAS

1.1. O procedimento de avaliação da prova de conceito/amostras, referido na seção “Prova de conceito – POC ou Amostras” do Termo de Referência, será conduzido por Comissão de Avaliação especialmente designada pela Câmara Municipal de Lagoa Salgada/RN, composta por servidores efetivos ou ocupantes de função pública vinculados ao Poder Legislativo Municipal, com a seguinte formação mínima.

- 7.1.1.** 01 (um) representante da Diretoria Geral;
- 7.1.2.** 01 (um) representante da Controladoria Geral;
- 7.1.3.** 01 (um) representante da Contabilidade;
- 7.1.4.** 01 (um) representante da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão.

1.2. O Pregoeiro poderá integrar a Comissão na condição de representante da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, quando necessário, sem prejuízo de suas atribuições na condução processual do certame.

1.3. A Comissão atuará de forma técnica, imparcial e independente, registrando em ata ou relatório específico suas deliberações, análises e conclusões, as quais passarão a integrar formalmente os autos do processo licitatório.

2. ENTREGA E RECEBIMENTO DA PROVA DE CONCEITO OU AMOSTRAS/DEMONSTRAÇÃO

4.4. Os softwares solicitados para análise deverão ser disponibilizados à Administração no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contado do dia útil subsequente à solicitação formal do pregoeiro/agente de contratação.

4.5. A Comissão de Avaliação da Prova de Conceito/Amostras será responsável pela conferência dos itens apresentados pela licitante, bem como da documentação que os acompanha, lavrando termo de recebimento e registro para fins de instrução processual.



**MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37**

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

5. PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DA PROVA DE CONCEITO/AMOSTRAS

5.1. Escopo de Avaliação

3.1.1. A Câmara Municipal de Lagoa Salgada/RN comunicará, com antecedência mínima razoável, a **data, horário e local** para realização da Prova de Conceito (POC).

3.1.2. A demonstração deverá ocorrer de forma dinâmica e contínua, respeitando rigorosamente os horários fixados para início e término dos trabalhos.

5.2. A Prova de Conceito seguirá o seguinte roteiro mínimo:

- Leitura, pela licitante, em voz alta, da funcionalidade que será demonstrada;
- Demonstração imediata e objetiva da funcionalidade (requisito) correspondente.

5.2.1. A Comissão utilizará critérios claros e objetivos para o julgamento de cada item apresentado, podendo formular questionamentos técnicos a qualquer momento, para fins de confirmação das informações demonstradas.

5.2.2. O escopo da avaliação abrangerá os requisitos funcionais e operacionais do software, cuja execução deverá ser demonstrada em tempo real, conforme exigências constantes do Termo de Referência.

5.2.3. A licitante deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários à demonstração, recomendando-se o uso de projetor multimídia ou equivalente, para assegurar adequada visualização aos presentes.

5.2.4. Mediante justificativa técnica, a Comissão poderá solicitar ambiente de testes (base de dados ou credenciais específicas) para operação do software, devendo concluir sua análise no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis contados da disponibilização integral do ambiente.

6. FORMAS DE MENSURAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. Os membros da Comissão procederão à verificação dos requisitos técnicos constantes do Termo de Referência, de forma estritamente objetiva, atribuindo a cada item o resultado “**aprovado**” ou “**reprovado**”.

6.2. Ordem de Avaliação

6.2.1. As amostras serão avaliadas por módulo, de forma individualizada e sequencial, observando a ordem dos itens previamente selecionados pela Administração.

6.2.2. Métodos de Verificação

6.2.2.1. A comprovação dos requisitos poderá ocorrer por:



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

- Verificação funcional do software, inclusive testes de desempenho e operação;
- Verificação de componentes de hardware, quando aplicável ao atendimento dos requisitos.

6.2.3. Registro de Avaliação

6.2.3.1. As anotações referentes ao resultado (“aprovado” ou “reprovado”) serão registradas de forma reservada pelos membros da Comissão, não havendo comunicação imediata do resultado durante a sessão de avaliação.

6.2.3.2. Toda reprovação deverá ser fundamentada tecnicamente, constando expressamente no Relatório Final de Avaliação das Amostras.

6.3. Regras Complementares da Sessão

4.3.1. Durante a sessão, os participantes deverão observar normas de segurança e organização, inclusive uso de máscara, quando aplicável, e não será permitido o uso de aparelhos celulares, os quais deverão permanecer desligados ou em modo silencioso.

4.3.2. A qualquer interessado poderá ser franqueada vista dos critérios de avaliação adotados pela Administração, desde que formulado pedido adequado.

4.3.3. É vedada a formulação de perguntas ou interferências aos membros da Comissão durante a execução da análise, salvo quando autorizadas pela própria Comissão, devendo eventuais questionamentos ser apresentados no momento oportuno.

4.3.4. A Administração poderá acatar ou rejeitar, total ou parcialmente, os questionamentos formulados, os quais poderão constar, ou não, do Relatório Final de Avaliação, a critério motivado da Comissão.

DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNITÁRIO R\$	VLR. TOTAL R\$
1	Cessão de Direito de Uso do Sistema Integrado de Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos, Convênios e Gestão de Assinaturas Eletrônicas, Elaboração e Acompanhamento de Emendas Parlamentares. (Câmara Municipal de Lagoa Salgada/RN)	Mês	12	R\$ 1.161,06	R\$ 13.932,72
2	Cessão de Direito de Uso do Sistema de	Mês	12	R\$ 1.185,03	R\$ 14.220,32



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

	Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Censo Pessoal e Funcional. (Câmara Municipal de Lagoa Salgada /RN)				
3	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Portal da Transparência. (Câmara Municipal de Lagoa Salgada /RN)	Mês	12	R\$ 726,29	R\$ 8.715,44
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					R\$ 36.868,48

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

A justificativa para a contratação de uma pessoa jurídica especializada em serviços de Tecnologia da Informação (TI) para a cessão do direito de uso de sistemas integrados e a prestação de serviços técnicos especializados é abrangente e está embasada em diversos pontos:

1. Fortalecimento da Gestão de TI:

A contratação busca fortalecer a gestão e o acompanhamento dos serviços de TI, visando à praticidade, à padronização, ao controle e à economicidade no âmbito do poder público. Isso significa garantir uma melhor gestão dos recursos tecnológicos disponíveis, tornando as operações mais eficientes e econômicas, tanto para o poder legislativo quanto para o cidadão.

8. Auxílio às Secretarias Municipais:

A implementação desses sistemas integrados visa auxiliar as ações das secretarias municipais, especialmente na gestão dos processos burocráticos, na disponibilização de informações, na transparência dos atos e no atendimento à legislação. Isso resultará em uma gestão administrativa mais ágil e eficaz.

9. Modernização e Agilidade:

Com o crescente uso das redes sociais pelos cidadãos, a prefeitura reconhece a importância de disponibilizar canais modernos e ágeis de comunicação para a população. Isso permite uma interação direta com os munícipes, facilitando o acompanhamento de obras, reparos e atendimentos, além de possibilitar a exposição de problemas e o debate sobre melhorias na comunidade.

10. Valor Percebido da TI:

A eficiência e a eficácia dos serviços de TI são fundamentais para a sociedade, visto que impactam diretamente a qualidade dos serviços públicos oferecidos. O uso adequado dos recursos de TI agrega valor à organização, tornando-a mais eficiente e transparente.

11. Melhoria no Atendimento ao Cidadão:

O foco principal é a melhoria da gestão da demanda de atendimento ao cidadão e do relacionamento com ele. Isso inclui desde a gestão adequada e otimizada da demanda até o acompanhamento individualizado por parte dos gestores e dos próprios cidadãos, promovendo uma gestão participativa e transparente.

12. Consolidação de um Novo Relacionamento com o Cidadão:



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

O objetivo principal é consolidar uma nova forma de relacionamento com o cidadão, tornando o atendimento menos presencial e mais ágil, bem como aprimorando a prestação dos serviços públicos de forma transparente, inteligente e integrada.

Esses pontos evidenciam a importância estratégica da contratação de uma pessoa jurídica especializada em TI para atender às demandas da prefeitura, tanto em termos de eficiência operacional quanto de atendimento às necessidades da população, vislumbrando a agilidade dos processos e a economicidade das operações.

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO FRACIONAMENTO

1. A Câmara Municipal de Lagoa Salgada/RN tem expandido, ao longo dos anos, o processo de informatização, automatizando rotinas e processos, de modo a utilizar, de forma racional, planejada e eficiente, os recursos a partir de soluções tecnológicas.
2. Tendo em vista a necessidade de atender ao disposto no Decreto Federal nº 10.540/2020, que dispõe sobre o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), o qual, na esfera municipal, compreende os Poderes Executivo e Legislativo, bem como demais órgãos, e considerando a possibilidade de obtenção de solução tecnológica de elevada qualidade com valores financeiros mais vantajosos ao erário, além da redução de despesas decorrentes da formalização de um único processo licitatório, optou-se pela realização de licitação conjunta dos sistemas da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal.
3. Justifica-se a contratação de um sistema informatizado nos moldes previstos para que haja um processamento eficiente das informações e a integração de dados entre os setores da Prefeitura e da **Câmara**, observando-se o cuidado de evitar retrocessos e garantindo a contratação de sistemas com funcionalidades iguais ou superiores às existentes, com o objetivo de dar continuidade e aprimorar o processo de informatização, possibilitando a automatização dos serviços e processos.
4. Alicerçado no disposto no Decreto Federal nº 10.540/2020, que trata do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), e considerando os aprimoramentos introduzidos pela Lei Complementar nº 101/2000, torna-se obrigatória a existência de um único banco de dados com a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados à administração orçamentária, financeira e patrimonial dos entes públicos. Ademais, com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados e priorizando a segurança, a unidade e a integridade das informações, o poder legislativo optou pela contratação de sistema com banco de dados único.
5. Por se tratar de objeto singular e de elevada complexidade tecnológica, cujas etapas de contratação de seus módulos são interdependentes, não se mostra viável a atuação de mais de um fornecedor no mesmo lote, devendo este ser composto por um único fornecedor capaz de entregar a solução completa. Ademais, a divisão do objeto poderia implicar ineficiência no resultado pretendido em cada módulo ou funcionalidade, uma vez que possibilitaria a contratação de diversos licitantes com sistemas



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

distintos, além de impactar negativamente nos custos e nos prazos de migração e implantação, inclusive pela utilização de diferentes data centers para cada sistema.

6. Busca-se, com a adoção do lote único, a integração dos processos e a potencialização da eficiência da gestão pública municipal. Assim, com o presente certame, a Administração visa alcançar maior agilidade na execução das tarefas entre os setores, por meio de sistemas integrados entre si e que operem a partir de banco de dados único ou de integrações nativas entre bancos, proporcionando maior segurança relacional dos dados, efetiva integridade das informações e a gradativa eliminação de inconsistências decorrentes da existência de múltiplos bancos de dados.
7. Optou-se, portanto, a exemplo de diversos poderes legislativos de porte semelhante, por um lote único que contemple todas as fases da Gestão Pública, considerando fatores-chave como padronização, eliminação de retrabalho decorrente da redigitação de dados e troca eficiente de informações entre aplicativos para fins administrativos.
8. Em termos operacionais e gerenciais, a troca de informações em tempo real é essencial para o gerenciamento dos processos de compras, licitações, contratos, contabilidade, estoques, controle patrimonial, receitas públicas, transparência pública, gerenciamento de protocolos com solicitações de contribuintes, emissão de certidões, dentre outros. Tal nível de integração seria inviável caso a contratação envolvesse sistemas não integrados ou incompatíveis entre si. Dessa forma, a padronização apresenta-se como elemento fundamental do Edital, uma vez que todos os softwares licitados deverão obedecer aos mesmos critérios, inclusive quanto à instalação e à operacionalização, evitando-se a fragmentação das tecnologias.
9. Embasando tal decisão administrativa, o art. 40, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, estabelece:

“Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

Inciso V, alínea ‘a’ – atender ao princípio da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho.”

10. Considerando que os sistemas ficarão hospedados em ambiente de nuvem (cloud), faz-se necessário que o licitante contratado forneça, também, a hospedagem em data center que apresenta alta performance, disponibilidade e segurança, devidamente certificado contra riscos de ataques, roubo ou sequestro de dados.
11. Nesse contexto, mostra-se inviável a contratação, de forma separada, de terceiro pela Administração para fornecer o ambiente tecnológico destinado à hospedagem de sistemas de outro fornecedor. Assim, a hospedagem da solução de software deverá ser controlada pelo vencedor da licitação, ainda que por



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

meio de subcontratação de terceiros, conforme permitido neste termo, não sendo exigido que o licenciador possua data center próprio.

12. A divisão do objeto em lotes distintos implicaria perda da garantia de integridade referencial dos dados, além de representar sério entrave técnico, podendo resultar na ausência de responsabilização clara por eventuais perdas de dados ou falhas de segurança. Ressalte-se que, com o intuito de ampliar a competitividade, admite-se a subcontratação de itens que compõem o objeto licitado, a qual ocorrerá exclusivamente sob a responsabilidade da Contratada, que responderá de forma integral por qualquer desconformidade.
13. Ressalte-se, ainda, que a contratação de um sistema único e integrado evita a necessidade de dupla ou tripla capacitação da equipe de Tecnologia da Informação da Prefeitura e dos usuários dos sistemas, em diferentes tecnologias de concepção distinta.
14. Além disso, como uma empresa não teria conhecimento prévio acerca do vencedor de eventual outro lote, seria necessário que a Administração Pública aguardasse entendimento técnico entre concorrentes distintos para que os serviços fossem plenamente executados, o que poderia acarretar atrasos e ineficiências.
15. Diante do exposto, diversas razões de interesse público recomendam que a presente licitação seja realizada em lote único. Assim, no contexto desta municipalidade, resta plenamente justificada a exigência de lote único para o licenciamento e a hospedagem, em ambiente cloud, do Sistema Integrado de Gestão Pública.



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 - SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA			
COMISSÃO DE LICITAÇÃO			
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026			
DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ		ENDEREÇO	
TELEFONE		E-MAIL	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL	

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO HOSPEDAGEM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA.				
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Qnt.	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	GLOVAL
VALOR GLOBAL POR EXTENSO					
	Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do Aviso e seus anexos.				
VALIDADE DA PROPOSTA			ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA		



**MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37**

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 - SETOR DE LICITAÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Lagoa Salgada, de _____ de _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



**MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37**

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
SETOR DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92, DA
LEIFEDERAL Nº 14.133/2021**

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para Reabilitado da Previdência Social para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Lagoa Salgada, _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



**MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37**

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 - SETOR DE LICITAÇÃO

**ANEXO V - DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº
14.133/2021**

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 - SETOR DE LICITAÇÃO

A empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Lagoa Salgada, _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

SETOR DE LICITAÇÃO
ANEXO V – MODELO DE CARTA CONTRATO

Contrato de prestação de serviços que entre sicelebram
o **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**
e a empresa

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**, pessoa jurídica de direito público interno, órgão público, com sede nesta Cidade, na Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.718.419/0001-37, neste ato representado pelo Sra. Vereadora Presidente FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS RODRIGUES, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Empresa**, CNPJ nº....., situado à, Cidade-Estado, telefone, e-mail, neste ato representada pelo Sr, brasileiro, casado, profissão, portador da Cédula de Identidade nº - SSP-..., CPF nº , residente na Rua, telefone, e-mail:, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº **XXXXXXXXXX/20XX**, mediante parecer jurídico, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A Autorização de Contratação Direta;
- 1.2.3. A Proposta do contratado; e



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.3. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.5. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.8. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

10. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– FORO (art. 92, §1º)

13.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Canguaretama para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lagoa Salgada-Rio Grande do Norte, de de



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

CONTRATANTE

CONTRATADA